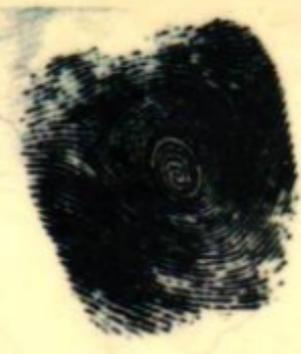


ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERICIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



POLEGAR DIREITO



Marcia Cochén

ASSINATURA DO TITULAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

REGISTRO GERAL 5.230.937

DATA DE EXPEDIÇÃO

25/MAI/2015

NOME MARCIA COCHEN

FILIAÇÃO ANTONIO COCHEN
SOLANGE TEREZINHA DE LIMA

NATURALIDADE CANOINHAS SC

DATA DE NASCIMENTO 14/09/1985

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 15026 LV A-14 FL -155
CART. CÔRTE-CANOINHAS SC

CPF 056.909.149-75

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

SÃO BENTO DO SUL - SC

Diretor do Instituto de Identificação - IGP/SC

ASSINATURA DO DIRETOR

Paulo Henrique dos Santos

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE DIVISÃO AMIGÁVEL

Por este instrumento particular de compromisso de divisão amigável, em que são partes de um lado DIEGO FERNANDO MACEDO, nacionalidade brasileiro, estado civil separado, profissão pedreiro, CPF 058.549.459-24, Identidade RG nº 5.481.993-8, residente e domiciliado à Rua Santos Dumont, nº 149, bairro Ponte Alta, na cidade de Piên, Estado do Paraná, de outro lado MARCIA COCHEN, nacionalidade brasileira, estado civil separada, profissão auxiliar de produção, CPF 056.909.149-75, identidade RG nº 5230937, residente e domiciliado à Rua Claudio Duarte Maçaneiro nº, bairro Ponte Alta, na cidade de Piên, Estado do Paraná, doravante denominados outorgantes e reciprocamente outorgados têm, entre si, justo e contratado estabelecer as seguintes cláusulas e condições:

1. O outorgante e reciprocamente outorgado são senhores e legítimos proprietários e possuidores dos lotes de terras - a seguir especificados:

Terreno Rua Santos Dumont, nº 149, bairro Ponte Alta, município de Piên PR, medindo aproximadamente 900m², com uma casa e outra em construção.

2. As partes contratantes, de comum acordo, resolvem dividir o imóvel em duas partes exatamente iguais, com metragem de 450m² cada uma, restando do patrimônio exclusivo da parte Diego o imóvel acabado e o terreno no qual ele está edificado e restando do patrimônio exclusivo da parte Marcia o imóvel inacabado e o terreno no qual ele está sendo edificado.

Parágrafo Único: Fica estipulado servidão de passagem para o patrimônio exclusivo de Marcia pelo lado direito do patrimônio exclusivo do Diego.

3. Os outorgados e reciprocamente outorgantes entrarão na posse imediata dos Imóveis compromissados, podendo deles usar, gozar, e neles introduzir as benfeitorias e melhoramentos que julgarem necessárias.

4. Os outorgados e reciprocamente outorgantes ficarão responsáveis, a partir desta data, por todos os impostos e taxas que sejam ou venham a ser lançados sobre os imóveis compromissados, em seus respectivos vencimentos. Os impostos e taxas relacionados devidos até esta data serão rateados, assim que exigidos, na proporção de 50% para cada grupo presente na divisão dos imóveis.

5. O presente Contrato Particular é irrevogável e irretratável e obriga, em todas as cláusulas e condições, tanto as partes contratantes como seus herdeiros e sucessores.

6. As partes contratantes, elegem o foro de Piên, comarca de Rio Negro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do presente contrato.

7. Os imóveis especificados na Cláusula 1, são entregues em seus estágios e condições atuais e como foram vistos e vistoriados pelas partes.

8. As partes se comprometem a assinar as Escrituras Públicas e os documentos necessários para a transferência dos bens, direitos e obrigações que cada parte adquire por força desta transação, sob pena de adjudicação e responsabilização civil e criminal. No

marcia

Diego Fernando Macedo

mesmo prazo e nas mesmas condições, se comprometem a fornecer as certidões e os demais documentos necessários para o desenlace das pendências.

9. Os impostos, taxas e as despesas e emolumentos concernentes às Escrituras e Registros no Cartório de Registro de Imóveis, correrão por conta dos respectivos adquirentes dos imóveis.

Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias e perante as testemunhas abaixo identificadas.

Piên, PR 11 de fevereiro de 2022.


DIEGO FERNANDO MACEDO


MARCIA COCHEN

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

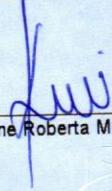
RG:


SERVIÇO DISTRIITAL DE PIÊN
Rua Bahia, 181, sala 01 - Centro - Piên - Paraná - Tel.: (41) 3632-4880
consulte selo digital em: www.funarpen.com.br


1052X.AyqtN.pqTp9-Tmxuc J484PR

Reconheço como VERDADEIRA a(s) firma(s) de: DIEGO FERNANDO MACEDO e MARCIA COCHEN do que dou fé. Em testº te da verdade.

Piên, 11 de fevereiro de 2022
00060480(001-000008472)


Kassiane Roberta Melenek - Escrevente



DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: MARCIA COCHEN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	
PROFISSÃO: OPERADORA DE MÁQUINA	
RG: 5.230.937 SESP/SC	CPF: 056.909.149-75
ENDEREÇO: EST PONTE ALTA – PX 86468 01676 626525, EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 9 8872-3779	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Piên - PR, 24 de junho de 2025

DECLARANTE

MARCIA COCHEN

Marcia Cochén

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: MARCIA COCHEN	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	
PROFISSÃO: OPERADORA DE MÁQUINA	
RG: 5.230.937 SESP/SC	CPF: 056.909.149-75
ENDEREÇO: EST PONTE ALTA – PX 86468 01676 626525, EM PIÊN/PR	
TELEFONE: (41) 9 8872-3779	

OUTORGADOS: **ADRIELLY COSTA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Piên - PR, 24 de junho de 2025

OUTORGANTE
MARCIA COCHEN

marcia cochén